



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025
ADIANTAMENTO 003/2025
(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$2000,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo os R\$ 1.000,00 para aquisição de materiais de consumo e R\$1.000,00 para contratação de serviços, vez que imprescindíveis à manutenção e serviços da Casa, consoante previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser transferida por meio da chave pix número 41995682917.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:0297666495
1

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.05 16:26:07
-03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 026/2025 e adiantamento nº 003/2025.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira: para processo de adiantamento de despesa, a fim de adquirir materiais de consumo e utilizar outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Preço Global Máximo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

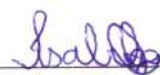
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ - Pagto Antecipado R\$ 1.000,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 083/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 025/2025, referente a adiantamento 003/2025 para despesas cotidianas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, Diretor Administrativo, o adiantamento da quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas de manutenção da casa, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado do servidor, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamenta o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei, sem contar que não há processo de adiantamento pelo mesmo servidor pendente de prestação de contas.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que há indicação do nome e cargo do servidor, há uma identificação da espécie de despesa e prazo de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias porém limitado ao final do ano de 2025, devendo o servidor juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quiçá quanto à supervisão e conferência de notas, produtos ou serviços adquiridos, para o qual esta Casa tem servidores habilitados ou em comissões específicas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor, vez que presente a motivação e necessidade pública, sem contar que não há processo de adiantamento pendente de prestação de contas, devendo-se observar que a prestação de contas deverá ocorrer até o final do ano.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1843

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 40/2025

ASSUNTO: Processo Administrativo nº25/2025 referente ao Adiantamento nº003/2025

É recebido por esta Controladoria o pedido de análise preliminar de solicitação de adiantamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de pequenas despesas.

Ao analisar o processo percebe-se que a solicitação foi realizada pelo servidor responsável pela gestão da casa que justificou a necessidade do adiantamento. Percebe-se também que a realização de adiantamento de despesas está prevista e autorizada na Lei Municipal nº 1.118 de 23/04/2019 e que há previsão de dotação orçamentária na LOA, sendo importante ressaltar que não há pendência de prestação de contas do adiantamento anterior.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência do valor solicitado à servidora.

Atente-se que o servidor deverá gastar o valor e prestar contas em até 60 dias após o adiantamento.

Quitandinha, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.54.20
4755404755 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202511191752497C7863605
CNPJ DO PACADOR: 942.397/0001-30
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 19/11/2025 - 14:53:57

PAGO PARA: Marinaldo Berghauser
CPF: ***.518.949-**
CHAVE PIX: +5541995682917
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0393 - CONTA: 12880000008106134537
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/11/2025 - 14:53:58
=====

DOCUMENTO: 111918
AUTENTICACAO SISBB: A.6CC.6B5.E0D.457.010
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Recebi da empresa N.S.A. INSPECAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA a NFS-e discriminada ao lado		NFS-e Nº 1013					
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor		Cód. Autenticidade 782327112515015189082282522025117396825				
The resource of this report item is not reachable.	N.S.A. INSPECAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA CNPJ: 82.282.252/0001-15 JORGE WIESEMENTHAL - SALA A, 584 CEP: 83.883-200 - Bairro: BOM JESUS Município: RIO NEGRO - PARANÁ Telefone: (47) 3642-0500 - Celular: (47) 98824-4613 - Whatsapp: (47) 98824-4613 Email: extintores.rionegro@hotmail.com Insc. Municipal: 215726 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1013	 Autenticidade				
		Situação Emitida					
		Tipo Preenchido					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Identificador 7823 2711 2515 0151 8908 2282 2522 0251 1739 6825					
							
		Data Fato Gerador 27/11/2025	Data/Hora Emissão 27/11/2025, 15:01				
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social QUITANDINHA CÂMARA MUNICIPAL		CPF/CNPJ 00.942.397/0001-30					
Endereço AV. FERNANDES DE ANDRADE	Número 839	Complemento NÃO INFORMADO					
Bairro CENTRO	CEP 83.840-0000	Cidade Quitandinha - PR					
País Brasil - BR - 1058	Telefone (41) 3626-1443	Email quitandinhacamara@hotmail.com					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1401	Local Prestação 7823	Alíquota 3.3654%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 150,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5,05
Descrição do Serviço: 02 RECARGA EXTINTOR AGP 10 LTS 03 RECARGA EXTINTOR PQSP 4 KG							
Valor Total 150,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 150,00	ISSQN 5,05			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 150,00			
Condição de Pagamento: À Vista							
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7823 - Rio Negro							
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1401) Serviço tributado no município do prestador							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 357/2018 de 20/02/2018 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://nfse-rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/782327112515015189082282522025117396825 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/12/2025 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$20,17 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$4,93 (3,29%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Usuário Emissor: N.S.A. INSPECAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA							

Recebemos de ADRISIL COMERCIO DE GAS LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado		NF-e DE QUITANDINHA	
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor.	Nrº	2236
	Nome/Razão: QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL CPF/Cnpj: 00942397/0001-30	Série:	004
	Emissão: 01/12/2025 14:04:24		

Identificação do Emitente

ADRISIL COMERCIO DE GAS LTDA

R PEDRO ZOLNER, 1008
BOM JESUS
83840-000 4136231259
QUITANDINHA - PR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- Entrada
1- Saída

Nrº 2236
Série: 004
Folha: 1 de 1



Chave de Acesso.
4125 1202 5734 9900 0151 5500 4000 0022 3610 1122 2360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz PR
www.sped.fazenda.pr.gov.br

Natureza da Operação
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250410751014 01/12/2025 14:06

Inscrição Estadual
9016054752

Inscrição Estadual Subs.Trib.

CNPJ
02573499000151

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

Endereço
AV FERNANDES DE ANDRADE,839

Município
QUITANDINHA

CNPJ/CPF
00942397/0001-30

Data de Emissão
01/12/2025

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
83840-000

Data Entrada/Saída
01/12/2025

UF
PR

Inscrição Estadual
ISENTO

Hora da Saída
14:06

Fatura/Duplicata

Nr.	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento	Nr.	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento
01/000002236	01/12/2025	103,00	Dinheiro				

Cálculo do Imposto

Tributos aproximado	Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor do ICMS Substituição	Valor Total do II	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Total de Desconto	Valor Total da Nota
			0,00	0,00	103,00

Transportador/Volumes Transportados

Nome/Razão Social
ADRISIL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Endereço
PEDRO ZOLNER

Quantidade

Espécie

Marca

Número

Peso Bruto

Peso Líquido

Frete por Conta
3-Proprio Remetente

Município
QUITANDINHA

Código ANTT

Placa do Veículo
MHJ2938

UF
PR

CNPJ/CPF
02573499/0001-51

UF
PR

Inscrição Estadual
9016054752

Dados dos Produtos

Código	Descrição dos Produtos	NCM	CST	Cfop	Unid	Qtde	V. Unitário	Desconto	Valor Total	BaseICMS	V. ICMS	Valor IPI	ICMS	IPI
00005	CARGA DE GAS GLP 13KG	27111910	61	5656	KG	1,000	103,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais

Informações Complementares

Reservado ao Fisco

VENDA AMBULANTE CERTIFICA QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDIC PARA SUPORTAR RISCO NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONF REGULAMENTO EM VIGOR. RESOLUCAO ANTT1644-2006 ITEM 5.4.1.112.

Recebemos de MUNHOZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - Avenida Fernandes Andrade, 330 - Centro - Quitandinha/PR

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data de Emissão

11/12/2025

Valor Total da Nota

742,00

NFe N°

0000001826

Série

001

MUNHOZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Munhoz Materiais Eletricos e Avenida Fernandes de Andrade, 855 - - Centro - 83840-072 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 99922 7272

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

N 0000001826

Série 001

Folha 1/1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

4125 1223 3576 5800 0150 5500 1000 0018 2613 3313 9452

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação

Venda a vista

Protocolo de Autorização

141250426205043 - 11/12/2025 - 13:26:17

Inscrição Estadual

9070534905

Inscrição Estadual Sub. Tributária

CNPJ/CPF

23.357.658/0001-50

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CNPJ/CPF

00.942.397/0001-30

Data de Emissão

11/12/2025

Endereço

Avenida Fernandes Andrade, 330 -

Bairro/Distrito

Centro

CEP

83840-000

Data Saída/ Entrada

11/12/2025

Município

Quitandinha

Fone

UF

PR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada

13:25:00

Cálculo dos Impostos									
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálcl. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	277,83
Valor Total dos Produtos		742,00							
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00
Valor Total da Nota		742,00							
Valor Deson.		0,00							

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Frete por Conta

Código ANTT

Placa Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

Dados dos Produtos															
Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 3364	COBRECABO CABO FLEXICOM 1,5MM AZUL	85444900	0500	5405	MT	15,0000	1,6300	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,22
2 3368	COBRECABO CABO FLEXICOM 1,5MM PRETO	85444900	0500	5405	MT	15,0000	1,6300	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,22
3 5197	FITA ISOLANTE 5 METROS PRETA MUNDILUX	39191020	0500	5405	PC	1,0000	3,5000	0,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82
4 5398	CONECTOR EMENDA 221-2411 0,2-4mm INLINE WAGO	85369090	0500	5405	UN	2,0000	5,0000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,81
5 6248	PLAFON LED EMB QUAD 40W 6500K 4000lm 62cm CRISTALLUX	94051190	0500	5405	PC	4,0000	169,9000	0,00	679,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,76

Dados Adicionais

Informações Complementares

I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
MD5: 8047183112615EB7B6F33D558BAAF8AB
Trib Aprox. R\$ 137,25 Fed - R\$ 140,58 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 222B52
NF vinculada ao DAV n 17706 - Vendedor: SILVIA MUNHOZ

Informações Adicionais do Fisco

Chave de Acesso da NFS-e
41212082240597201000132000000000007025120104216301Número da NFS-e
70Competência da NFS-e
11/12/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
15/12/2025 08:52:52Número da DPS
68Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
15/12/2025 08:52:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
40.597.201/0001-32Inscrição Municipal
-Telefone
(41) 9986-7892Nome / Nome Empresarial
40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKOE-mail
ARILTONEUKO@HOTMAIL.COMEndereço
PEDRO ZOLNER, 318, BOM JESUSMunicípio
Quitandinha - PRCEP
83840-100Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
00.942.397/0001-30Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
QUITANDINHA CAMARA MUNICIPALE-mail
-Endereço
AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 839, CENTROMunicípio
Quitandinha - PRCEP
83840-072

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Quitandinha - PRPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO ELETRICA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Quitandinha - PRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 530,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM

BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 530,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 530,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 41212082240597201000132000000000006925129244820850 | NBS: 101061100



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 15 de dezembro de 2025.

Ref. Processo Administrativo 025/2025 – adiantamento nº 003/2025.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, apresentar a prestação de contas do valor adiantado de R\$ 2.000,00, conforme quadro abaixo e notas anexas:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR GASTO
N.S.A INSPECAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA	Revisão e recarga de extintores	27/11/2025	R\$150,00
ADRSIL COMERCIO DE GAS LTDA	Carga de gás	01/12/2025	R\$103,00
MUNHOZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Itens elétricos e luminárias	11/12/2025	R\$742,00
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	Serviço de manutenção elétrica	15/12/2025	R\$530,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS			R\$1.525,00
VALOR DEVOLVIDO DEPOSITADO NA CONTA DA CAMARA			R\$475,00

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

Comprovante de Pix enviado



Valor

R\$ 475,00

Data

16/12/2025

14:43:03



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ

00.942.397/0001-30

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER

CPF

***.518.949-**

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

475,00

Data/ Hora

16/12/2025 - 14:43:03

Descrição

Devolucao recurso REF Processo Administrativo n 0252025

ID transação

E00360305202512161741e9bbfb78902

Código da operação

57213394208

Chave de segurança

E9UTXQ185LXGZ4L5

Chave Pix

00942397000130



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Favoritar



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que a prestação de contas foi tempestiva, regular e que o servidor anexou ao processo a via original da nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal, conforme artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1118/2019.

Encaminho o processo a Controladoria interna para análise e parecer.

Quitandinha, 17 de dezembro de 2025.

Isabela Maria Candido Tartaia
Contadora CRC/PR 075624/O-9



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 44/2025

ASSUNTO: Processo Administrativo nº25/2025 referente ao Adiantamento nº003/2025

É recebido por esta controladoria o Processo Administrativo nº 025/2025 referente ao adiantamento nº003/2025 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) solicitado pelo servidor Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, Diretor Administrativo, responsável pela Administração da Casa, a fim de custear pequenas despesas cotidianas da Câmara Municipal, as quais estão descritas na Lei 1.118/2019, a saber:

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
 - II - despesas com serviços de terceiros;
 - III - despesas com transporte em geral;
 - IV - despesas com diária e ajudas de custo;
 - V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
 - VI - despesas com representação eventual;
 - VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
 - VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
 - IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.
- Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:
- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);
 - b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
 - c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
 - d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

É importante destacar, portanto, que o regime de adiantamento para servidor tem previsão legal por meio da Lei Municipal 1.118/2019 de 23/04/2019 e a demanda exposta pelo servidor referente à necessidade de aquisição de materiais de

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



consumo e pagamento de serviços de terceiros estão expressamente elencadas e autorizadas na referida legislação. Além disso, há dotação orçamentária para despesas com material de consumo e para serviços de terceiros no orçamento desta casa segundo o parecer contábil, sendo que o valor solicitado está dentro do limite legal estabelecido.

Ao analisar o processo percebe-se que foi seguido o procedimento previsto em lei para obter o recurso, pois o servidor requereu justificadamente ao Presidente especificando o valor e a espécie das despesas que seriam realizadas e houve deferimento pela autoridade para abertura do processo administrativo a fim de dar seguimento à solicitação.

Posteriormente, conforme determinação do Presidente, houve parecer favorável da controladoria interna, parecer jurídico que concluiu que estão presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido e que é possível ocorrer o adiantamento, parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária e a disponibilidades de recursos, bem como o deferimento do Presidente para que o valor solicitado fosse transferido ao servidor requerente, sendo que a transferência ocorreu após prévio empenho realizado pelo Departamento Contábil na dotação específica.

Ademais, verifica-se que foi realizada a prestação de contas dentro do prazo previsto em lei, que é de até 60 dias, e que o servidor efetuou depósito do valor remanescente na conta bancária da Câmara Municipal. Por fim, verifica-se também que as notas fiscais referentes às despesas realizadas foram emitidas em nome da Câmara Municipal e estão anexas ao processo junto ao relatório que detalha todas elas, assim como há a certificação do Departamento Contábil indicando que a prestação de contas foi tempestiva e que as disposições da Lei Municipal 1.118/2019 foram inteiramente cumpridas.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Emitido o parecer, encaminho o processo ao Presidente para análise.

Quitandinha, 18 de dezembro de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil relatando que a prestação de contas foi regular e a chancela da Controladoria Interna, considero APROVADA a prestação de contas.

Publicado o processo administrativo, arquivem os autos.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.01.05 16:26:25
-03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025

PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 003/2025

SERVIDOR SOLICITANTE: MARINALDO DO ROCIO DE
AGUIAR BERGHAUSER

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 19/11/2025

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 475,00

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado
R\$1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado
R\$1.000,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 18 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4AA61892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/12/2025. Edição 3431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>